



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

* colocado em 13 dias úteis, na S.O. do dia 16/03/2016.

PROJETO DE LEI Nº

014/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI - SP
PROTOCOLO
Recebido em: 28 / 02 / 2016
Horário:
Ass:

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR NO MUNICIPIO DE BRODOWSKI CRECHES PARA IDOSOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DOS IDOSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a instituir no Município de Brodowski Creches para Idosos, em atenção especial ao idoso na forma desta lei, objetivando proporcionar-lhe acolhimento, abrigo diurno, cuidados, proteção e convivência adequadas às suas necessidades, com atendimento de segunda a sexta feiras.

Parágrafo único. A atenção especial de que trata o *caput* compreenderá os seguintes requisitos:

- 1 - atendimento as pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, em situação de vulnerabilidade ou risco social, semi-dependentes, para a realização de atividades da vida diária, cujas famílias não tenham condições de prover esses cuidados durante o dia ou parte dele, devido saírem para trabalhar ou estudar;
- 2 - prevenção do isolamento e institucionalização da pessoa idosa, promovendo o fortalecimento dos vínculos familiares;
- 3 - fortalecimento da rede de proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas, inseridos as “**CRECHES PARA IDOSOS**”, como um componente integral à população idosa;

Art. 3º Esta Creche para Idosos atenderá e destinará um número de vagas para famílias de baixa renda.

Art. 4º. O disposto nesta Lei dar-se-á mediante:





Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

1 - a instalações de locais apropriados para a convivência diurna de idosos que correspondam às hipóteses do parágrafo único, item, do artigo 1º, onde poderão receber abrigo, alimentação, cuidados específicos e realizar atividades diversas.

2 - a celebração de convênios entre Governo Federal, Estados e Municípios previamente cadastrados, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros destinados à realização de obras em imóveis próprios, bem como a aquisição de equipamentos e materiais de natureza permanente visando à implantação das “**CRECHES PARA IDOSOS**” de que trata esta Lei.

3 - proporcionar atendimento mínimo ao idoso, saúde e alimentação;

4 - proporcionar melhor qualidade de vida; atividades de lazer compatíveis com a condição do idoso;

5 - monitorar e acompanhar o uso dos medicamentos de uso mediato ou contínuo, segundo a necessidade do idoso em horário definido, segundo critério técnico a ser posteriormente adotado.

6 - proporcionar nas referidas “**CRECHES PARA IDOSOS**”, os serviços disponíveis e indisponíveis ao idoso frágil: fisioterapêutico, nutricional, psicológico e social.

7 - as referidas “**CRECHES PARA IDOSOS**”, não se trata de um asilo ou casa lar, conforme já explicado, nele, o idoso será recebido por sua própria iniciativa ou da família responsável, permanecendo o período integral ou parcial, segundo a conveniência ou necessidade.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2016.

CRISTIANO DIAS BORBOREMA
VEREADOR



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

A presente propositura de suma importância aos idosos de nosso município, que sendo instituída pelo Executivo Municipal a CRECHE PARA IDOSOS, esta terá o fim especial de ampará-los da melhor maneira possível, dando as melhores condições de alimentação, cuidados necessários e proteção, com assistência médica, de segunda a sexta feiras.

FORMA REGIMENTAL, **POSTO ISTO**, requer a tramitação na merecendo aprovação por UNANIMIDADE, pelos Nobres Pares.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2016.

CRISTIANO DIAS BORBOREMA
VEREADOR



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ref.: PROJETO DE LEI N° 014/2016, de autoria do Nobre Vereador CRISTIANO DIAS BORBOREMA, protocolado nesta Casa de Leis em 29 de fevereiro de 2016, através (do qual “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI CRECHES PARA IDOSOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DOS IDOSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”).

Em análise técnica, jurídica e legislativa, esta **COMISSÃO PERMANENTE** é de **PARECER FAVORÁVEL**, não tendo a opor quanto à aprovação do **Projeto de Lei n° 014/2016**.

Sala das Sessões, 15 de março de 2016.


MÁRIO FABBRI JÚNIOR
PRESIDENTE


ARTUR CARLOS PEREIRA LIMA
VICE – PRESIDENTE


PAULO SÉRGIO CALEFI
MEMBRO



Câmara Municipal de Brodowski


Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇA E ORÇAMENTO.

Ref.: PROJETO DE LEI Nº 014/2016, de autoria do Nobre Vereador CRISTIANO DIAS BORBOREMA, protocolado nesta Casa de Leis em 29 de fevereiro de 2016, através (do qual “AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI CRECHES PARA IDOSOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DOS IDOSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”).

Em análise financeira e orçamentária, esta **COMISSÃO PERMANENTE** é de **PARECER FAVORÁVEL**, não tendo a opor quanto à aprovação do **Projeto de Lei nº 014/2016**.

Sala das Sessões, 15 de março de 2016.


RONI EUSTÁQUIO SILVA
PRESIDENTE


BRAZ GONÇALVES DA SILVA FILHO
VICE – PRESIDENTE


RENAN VALENTE NUNES FARIA
MEMBRO EM EXERCÍCIO